



PROCESSO	Processo 157/2019 – Protocolo 970288/2019
INTERESSADO	José Rodrigues
ASSUNTO	Denúncia
DELIBERAÇÃO Nº 029/2020 – CEPEF-CAU/PB	

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL, ENSINO E FORMAÇÃO – (CEPEF-CAU/PB) reunida ordinariamente no dia 03 de abril de 2020, no uso das competências que lhe conferem os art. 89 e 90 do Regimento Interno do CAU/PB após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando a apreciação do processo 157/2019, de protocolo nº 970288/2019, que trata de denúncia sobre suposto exercício ilegal da profissão praticado por estudante de arquitetura da FPB de João Pessoa, no município de Mari/PB onde foram constatados indícios de irregularidade técnica no projeto de uma praça pública segundo fotos e vídeos, inclusive com pronunciamento do prefeito daquele município, o Sr. Antônio Gomes, publicado no perfil do Instagram do denunciado, dizendo que como o municípios não teria condições financeiras de contratar um arquiteto, optou por contratar os serviços do estudante;

Considerando que em reunião do dia 01 de novembro de 2019, a CEPEF do CAU/PB deliberou segundo voto fundamentado do Conselheiro Walter Muniz de Brito Filho pelo encaminhamento de ofício à Faculdade Internacional da Paraíba (FPB) para confirmar a matrícula de José Rodrigues e solicitar seus dados pessoais: CPF e endereço de correspondência;

Considerando que no dia 16 de janeiro de 2020 o processo volta da GETEC para o Coordenador da CEPEF informando que não se conseguiu os dados concretos do estudante apesar de reunião com a coordenadora do curso daquela faculdade, que informou que os alunos matriculados com o nome de José Rodrigues possuíam idades de 53 e 58 anos, não coincidindo com o perfil do suposto estudante visto no Instagram e não residiam no município de Mari;

Considerando que com a falta dos dados pessoais não foi possível a consulta ao SERASA, sugerindo-se encaminhar Ofício à prefeitura de Mari para esclarecimentos;

Considerando que no dia 30 de janeiro de 2020 o coordenador da CEPEF reencaminha o processo à GETEC, solicitando a elaboração de Ofício à prefeitura de Mari /PB ou solicitação à presidência do CAU/PB para visita àquela prefeitura para maiores esclarecimentos;

Considerando que no dia 22 de janeiro de 2020 a GETEC informa ao coordenador da CEPEF que por não ter conseguido obter os dados do suposto estudante junto à FPB sugere o arquivamento do processo.

Considerando o exposto e a gravidade da denúncia; e

Considerando o relatório e voto fundamentado do conselheiro Gustavo Nóbrega de Lima.

#### DELIBERA:

Que seja feito um Ofício intimando a prefeitura de Mari/PB à sede do CAU PB, solicitando maiores esclarecimentos sobre o fato e caso não compareçam, a CEPEF sugere que se faça visita à prefeitura de Mari com o corpo fiscal do CAU PB, acompanhado do assessor jurídico. Se nenhuma



dessas ações lograrem êxito, a CEPEF sugere encaminhar denúncia ao Ministério Público.

Com **03 votos favoráveis** dos conselheiros Washington Dionísio Sobrinho, Ernani Henrique dos Santos Júnior e Gustavo Nóbrega de Lima.

Em razão das medidas de isolamento social nos termos da Portaria 03/2020 do CAU/PB, que trata de medidas protetivas no ambiente de trabalho e da necessidade de adotar medidas temporárias e emergenciais para enfrentamento da pandemia do COVID-19; e considerando que no mês de abril de 2020 as reuniões estão sendo realizadas por meio de videoconferência, as assinaturas serão obtidas posteriormente em meio físico.

João Pessoa, 03 de abril de 2020.

**Washington Dionísio Sobrinho**  
Coordenador

---

**Ernani Henrique dos Santos Júnior**  
Coordenador Adjunto

---

**Gustavo Nóbrega de Lima**  
Membro Suplente

---